



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 17/07/2019 - às 09:00 horas

1.0- PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO e de CONCURSO PÚBLICO.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2011 no que couber, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Decreto 8.538/2015 e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia **17/07/2019, às 09:00horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação, **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a prestação de Serviços Técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO e de CONCURSO PÚBLICO, com a obrigatoriedade do gerenciamento, a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com o instrumento normativo e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, e nas demais especificações e condições do termo de Referência, bem como, nos termos da Lei Complementar 123/06 excepcionalmente nos incisos:

II - no houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

2.2 - CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS NO MUNICÍPIO	CARGOS OCUPADOS	Nº DE VAGA SOLICITADA
ADVOGADO	Curso Superior em Direito e Registro na OAB	06 meses	1.000,00	20H	01	0	01
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	10	1	06
ASSISTENTE EDUCACIONAL	Segundo Grau Completo	Nenhuma	998,00	40H	03	0	01
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	30H	15	0	03(Sec. Assistência Social, CRAS, CAPS)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Classe	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	05	0	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	30H	60	15	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

AUXILIAR DE SERVIÇOS I (Operário)	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	100	26	13
AUXILIAR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	Ensino Fundamental Completo	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	10	0	05
COVEIRO	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
ENFERMEIRO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	40H	05	0	04
ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA	06 meses	1.000,00	20H	01	0	01
FONOAUDIÓLOGO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	02	0	01
LAVADOR DE VEÍCULOS	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
MEDICO - PSF	Nível Superior com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	7.900,00	40H	05	0	03
MEDICO – PSQUIATRA	Nível Superior em psiquiatria com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	7.500,00	20H	01	0	01
MOTORISTA I	Alfabetizado e CNH - D	06 meses	998,00	40H	25	9	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

NUTRICIONISTA	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	02	1	01
ODONTÓLOGO PSF	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	4.000,00	40H	03	0	01
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (PEDREIRO)	Alfabetizado	06 meses	998,00	40H	15	2	04
OPERADOR DE MÁQUINAS	Alfabetizado e CNH- D	03 meses	998,00	40H	20	1	02
PEDAGOGO	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com curso de especialização em Supervisão Escolar ou Equivalente	Nenhuma	1.800,93	25H	05	3	01
PROFESSOR PI	Magistério Médio ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Nenhuma	1.758,44	27H e 30 Min.	76	36	04
PROFESSOR PII (Educação Física)	Curso Superior Completo com Habilitação em Educação Física	Nenhuma	1.758,44	27 horas/aulas (22 h e 30 min.) semana	24	13	04
PSICÓLOGO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	40H	02	0	05



TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Específico com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	998,00	40H	10	0	06
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ter concluído o ensino médio, ter formação profissional na área com, no mínimo, nível técnico em Radiologia e estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.	Nenhuma	998,00	24H	02	0	01
Técnico Nível Superior em Saúde FISIOTERAPEUTA	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	05	0	01

2.3 - CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS NO MUNICÍPIO	CARGOS OCUPADOS	Nº DE VAGAS
CUIDADOR DE PACIENTES	Ensino Fundamental	Nenhuma (Mas deverá realizar treinamento junto ao CAPs 1)	998,00	12/36H	08	0	06
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	Nenhuma	1.250,00	40H	20	0	17 (01 vaga para cada microárea conforme Anexo I)



AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Nenhuma	1.250,00	40H	10	0	03
------------------------------	-----------------------	---------	----------	-----	----	---	----

2.2 - A contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no concurso; análise e realização de impugnações a recursos, caso houver; divulgação e realização do concurso público em todas as etapas acima relacionados, bem como a aplicação das provas praticas:

2.2.1- Provas práticas:

a) – Motorista I

b) – Operador de Máquinas I

2.3 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão se inscrever para a microarea na qual residem, conforme especificação no Anexo I deste edital.

2.4 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Contrato
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2 – Para o cumprimento do que prever o disposto no art. 47 desta Lei Complementar, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3 – Para fins do que prever o art.49, II da Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, considera-se:

3.3.1 - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3.3.2 - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;



3.3.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13;

3.3.4 – Para efeitos do Item 3.3.2, será levando consideração os limites geográficos da mesorregião, Zona da Mata (código 12), incluindo todas as microrregiões (códigos 060 a 066), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; podendo ser consultado no link https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

3.4- É vedada a participação neste Pregão:

3.4.1 - de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4.4 - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 - de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens anteriores, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no credenciamento, declaração firmada, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8 - Serão aceitos somente os documentos que expressam sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há 90 (noventa) dias, no máximo da data do julgamento com exceção da capacidade técnica quando necessário.

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



4.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.4 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.5 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.6 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.7 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.8 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão do pregão.

4.9 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Para participar a licitante deverá apresentar na Sala de Licitações, a documentação para **credenciamento**, bem como os 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope n.º 01 a Proposta Comercial** e, no **envelope n.º 02** a documentação de habilitação, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro



Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 - às 09:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 - às 09:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.2 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.4 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

6.1 - A Proposta Comercial contida no envelope nº 01 deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) - A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fax e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) -Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

d) - O nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade de quem irá assinar o contrato

e) - Prazo de entrega do objeto licitado e demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do Edital;

6.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.3 - A proposta de preços, indicando o desconto em percentual (%), superior a zero, limitado a duas casas decimais, a ser aplicado sobre o valor unitário indicado no Anexo II deste edital, deverá ser formulada e apresentada em formulário específico.

6.3.1 - No preço final, já deduzido o percentual de desconto oferecido, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e de seus Anexos.

6.4 - Os valores máximos estimados, antes da fase de lances, para prestação de todos os serviços especificados no Anexo I deste edital, a serem aceitos pelo Município de Senador Firmino, serão de **R\$43,77** (quarenta e três reais e setenta e sete centavos), por candidato, no valor total de **R\$65.655,00**



(sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para a quantidade estimada de **até 1.500** (mil e quinhentos) candidatos.

6.5- O valor a ser pago pelo Município de Senador Firmino, por candidato excedente aos **1.500 (mil e quinhentos reais)**, se houver, será de 70% (setenta por cento) do valor, por candidato, após a fase de lances.

6.6 - Apesar de o valor total do contrato ser estimado em R\$65.655,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), o Município de Senador Firmino pagará à contratada:

6.6.1 - o total da proposta comercial para **1.500 (mil e quinhentos)** candidatos, apresentada após a fase de lances.

6.6.2 - o valor, por candidato excedente, se houver, limitado ao quantitativo indicado no item 5.6 deste Capítulo.

6.7- Na hipótese de o quantitativo de candidatos ser superior aos **1.500 (mil e quinhentos)** estimados, o valor, por candidato, será o mesmo indicado no item 5.5.

6.8 - A proposta deverá ser elaborada na forma indicada no Anexo II deste edital

6.9 - As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e de seus anexos, não sendo aceita oferta com características diferentes das indicadas.

6.11 - O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

6.12 - Os percentuais de descontos serão fixos durante a vigência do contrato.

6.13 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo comprobatório de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP.

6.13.1 - A licitação destinada a exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do inciso I art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014, nos termos dos incisos ii e iii art. 49.

6.13.2 - Caso a ME ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.0 - DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02:

7.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

7.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio devidamente lacrado:

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;

b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);



- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa que ira assinar o contrato;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (Anexo IV) (validade de até 30 dias).
- i) – Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representantes de quem os expediu.
- j) – Comprovação de Inscrição **da licitante** junto ao CRA – (Conselho Regional de Administração).
- k) – Comprovação de Inscrição **do responsável** técnico da licitante junto ao CRA – (Conselho Regional de Administração)
- l) - Declaração de não vínculo com órgão público.
- m) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- n) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário previsto no edital, a Sessão Pública será aberta por comando da Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

8.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital e nos seus Anexos.

8.3 - Serão classificadas:

8.3.1 - As propostas que apresentarem menor valor;

8.3.2 - As propostas com valor até 10% acima da menor proposta;

8.3.3 - Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item anterior, até completar o número mínimo de 3 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

8.3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos artigos 42 a 49;

8.4 - Serão desclassificadas:

8.4.1 - Cujo preço for manifestamente inexecutável ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são incoerentes com os de mercado.



8.4.2 - Que oferecerem opções e alternativas.

8.4.3 - Que não se referirem à integralidade do objeto licitado.

8.4.4 – Que apresentarem preços superiores ao Termo de Referência

8.5 - A Pregoeira, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

8.6 - A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

9.0 - DOS LANCES

9.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances;

9.2 - Os lances serão ofertados pelo percentual de desconto oferecido sobre o valor por candidato indicado no Anexo deste edital.

9.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.4 - A licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pela Pregoeira.

9.5 - A etapa de lances será encerrada automaticamente, após decisão da Pregoeira, mediante aviso de seu fechamento aos licitantes.

10.0 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgará as propostas adotando o critério do “menor preço”, que será aferido pelo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor unitário indicado no Anexo III deste edital.

10.2 - Aceita a melhor oferta, a Pregoeira anunciará a licitante classificada em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, bem como verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

10.3 - Na hipótese de a proposta ou o lance de maior desconto não ser aceito ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade. Em seguida, a Pregoeira procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, que será aferido pelo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor indicado no Anexo I deste edital, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nessa hipótese, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

10.4 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.0 - DOS RECURSOS



11.1 - Os recursos deverão serem protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, de **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas, recursos** interpostos fora do prazo legal, ou por qualquer outro meio de entrega não serão levados em consideração.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

12.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento Municipal: 02.03.01.04.122.0052.2019.3.3.90.39.00

13.0 - DA IMPUGNAÇÃO

13.1 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, das **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas**

13.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário ou quando for o caso, nos termos da lei.

13.3 - As impugnações interpostas fora do prazo legal, ou por outro meio de entrega não serão levados em consideração.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação

14.3 - A adjudicação será pelo menor preço global;

15.0 – DO CONTRATO:

15.1 - A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Senador Firmino celebrarão contrato para a prestação de serviço licitado, nos termos da Minuta do Contrato constante no Anexo deste Edital.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 - Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Senador Firmino, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo nas melhores condições negociadas diretamente com a proponente classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se for tomado conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 - Ocorrendo a desclassificação de qualquer proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei nº 10.520/02.

15.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, desde que não afete a boa execução do contrato.

16.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - A Contratada se responsabilizará pela execução de todas as etapas previstas na realização do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado Público, para provimento de cargos de provimento efetivo e formação do cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal, sendo os serviços detalhados no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

17.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da correta da Nota Fiscal, assim especificado:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da realização da sessão pública de identificação dos cartões resposta;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia útil contado do final do concurso, após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

17.2 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

17.4 - Se o objeto não for realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A Contratada que falhar ou fraudar na execução do presente contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Firmino pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no presente contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A aplicação da penalidade referida no subitem anterior será imediatamente comunicada às demais esferas de Governo e não eximirá o licitante da reparação dos danos causados ao Município, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções:

18.2.1 - advertência;



18.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

- a) multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal contratado por atraso injustificado na execução do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado pela recusa ou atraso na retirada da Nota de Empenho e/ou Autorização de Serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das obrigações contratuais.

18.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2.5 - impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Senador Firmino nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.3 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração do Contratante.

18.4 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

18.4.1 - Após a aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será facultada a Contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5 - As penalidades de suspensão temporária, declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, constantes, respectivamente, nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 7 (sete) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar.

18.5.1 - Após a aplicação das penalidades constantes no subitem anterior serão concedidos os mesmos prazos legais para apresentação de recurso.

18.6 - As multas não eximem a Contratada da plena execução do serviço contratado.

18.7 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.8 - Para fins de controle, as penalidades aplicadas deverão ser informadas à Setor de Licitações e Contratos.

18.9- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”



18.10 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.11- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo

19.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros, com autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

19.5 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.6 - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

19.7 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

19.8 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.9- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.10 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.11 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual,



sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

19.12 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

19.13 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 03 de julho de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - Objeto da contratação.

1.1- Constitui objeto da presente licitação, **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a prestação de Serviços Técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO e de CONCURSO PÚBLICO, com a obrigatoriedade do gerenciamento, a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com o instrumento normativo e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, e nas demais especificações e condições do termo de Referência, bem como, nos termos da Lei Complementar 123/06 excepcionalmente nos incisos:

II - no houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

1.2 - A contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no concurso; análise e realização de impugnações a recursos, caso houver; divulgação e realização do concurso público em todas as etapas para os cargos relacionados abaixo:

1.3 - CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO

Cargos	Escolaridade	Experiência mínima	Vencimento	Carga Horária Semanal	Nº de cargos no município	Cargos Ocupados	Número de vagas Solicitadas
ADVOGADO	Curso Superior em Direito e Registro na OAB	06 meses	1.000,00	20H	01	0	01
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	10	1	06
ASSISTENTE EDUCACIONAL	Segundo Grau Completo	Nenhuma	998,00	40H	03	0	01
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	30H	15	0	03(Sec. Assistência Social, CRAS, CAPS)
AUXILIAR DE	Ensino Médio	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

CONSULTÓRIO DENTAL	Completo e Registro no Conselho Classe						
AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	05	0	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	30H	60	15	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS I (Operário)	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	100	26	13
AUXILIAR DE TRANSPORT E DA SAÚDE	Ensino Fundamental Completo	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
AUXILIAR DE TRANSPORT E ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	10	0	05
COVEIRO	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
ENFERMEIRO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	40H	05	0	04
ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA	06 meses	1.000,00	20H	01	0	01
FONOAUDIÓLOGO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	02	0	01
LAVADOR DE VEÍCULOS	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
MEDICO - PSF	Nível Superior com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	7.900,00	40H	05	0	03
MEDICO - PSQUIATRA	Nível Superior em psiquiatria com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	7.500,00	20H	01	0	01
MOTORISTA I	Alfabetizado e CNH - D	06 Meses	998,00	40H	25	9	08
NUTRICIONISTA	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	02	1	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ODONTÓLOGO PSF	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	4.000,00	40H	03	0	01
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Alfabetizado	06 meses	998,00	40H	15	2	04
PEDREIRO OPERADOR DE MÁQUINAS I	Alfabetizado e CNH- D	03 meses	998,00	40H	20	1	02
PEDAGOGO	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com curso de especialização em Supervisão Escolar ou Equivalente	Nenhuma	1.800,93	25H	05	3	01
PROFESSOR PI	Magistério Médio ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Nenhuma	1.758,44	27H e 30 Min.	76	36	04
PROFESSOR PII (Educação Física)	Curso Superior Completo com Habilitação em Educação Física	Nenhuma	1.758,44	27 horas/aulas (22 h e 30 min.) semanais	24	13	04
PSICÓLOGO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	40H	02	0	05
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Específico com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	998,00	40H	10	0	06
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ter concluído o ensino médio, ter formação profissional na área com, no mínimo, nível	Nenhuma	998,00	24H	02	0	01



	técnico em Radiologia e estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.						
Técnico de Nível Superior em Saúde – FISIOTERAP EUTA	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	05	0	01

1.4 - PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS NO MUNICÍPIO	CARGOS OCUPADOS	NÚMERO DE VAGAS
CUIDADOR DE PACIENTES	Ensino Fundamental	Nenhuma (Mas deverá realizar treinamento junto ao CAPs 1)	998,00	12/36H	08	0	06
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	Nenhuma	1.250,00	40H	20	0	17 (01 vaga para cada microarea conforme Anexo I)
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Nenhuma	1.250,00	40H	10	0	03

1.5 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CHACARA

MICROAREA		NÚMEROS DE VAGAS
01	Rua Ataliba Pereira Neves; Rua Geraldo Magela Cabral; Rua Geraldo Dias do Carmo; Rua Amélia Orolina; Rua Antônio Gonçalves Ferreira; Rua Francisco Antônio do Nascimento; Rua Prefeito Nilton Ferreira; Rua Padre Henrique S. Alves e Parque de Exposições.	01
02	Rua Monsenhor Maurício; Antônio Carlos de Assis; Rua Rubi; Rua Vereador Joaquim Clemente Guimarães e Professora Vitalina Gomes de Araújo.	01
	Rua Cristal; Rua Geraldo de Barros Carneiro; Rua Vereador Manoel	01



03	Moreira de Abreu; Rua José Dias da Silva; Rua Joaquim Inácio Guimarães; Rua Antônio Marcelo dos Santos; Rua Francisco Pedro Nogueira; Rua Vicente da Silva Coutinho; Rua Geraldo Dias da Silva; Rua Francisco Vilela; Travessa Maria Fidência Nunes.	
04	Rua José Tomé Fernandes; Rua Antônio Fernandes Guimarães; Rua Jesus Pereira Lima; Rua Francisco Ribeirinho; Rua Ver. Antônio Martins de Lana; Rua José Luciano Moreira; Rua José da Silva Vieira; Rua Vicente Gomes Moreira; Rua Vereador Lourival Pereira; Rua Exp. Jarbas Pinheiro Neto; Rua Vereador Inis de Oliveira Fernandes e Rua José Dias da Silva.	01
05	Rua Turmalina; Rua Norvalino Caneschi; Rua Jacinto Ataíde; Travessa Antônio Apolinário e Rua São José.	01

1.6 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF URBANO

MICROAREA		NÚMEROS DE VAGAS
01	Praça do Rosário; Rua Maria de Aquino do Nascimento; Rua São Geraldo; Rua do Rosário e Rua Mestre Gamarano, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Realino Firmiano.	01
02	Rua Pio XII, Rua Santa Cruz; Rua do Cruzeiro; Rua Brás Calderano; Praça Santo Antônio; Rua Joaquim Simão Moreira; Rua Senador Levindo Coelho; Rua Benedito Alves Durso; Rua Virgulino Fernandes; Rua João Custódio de Moura; Rua Tatão Calderano e Av. Custódio Fernandes Cabral.	01
03	Córrego dos Lanas: Av. Henrique Gamarano; Rua Álvaro Gamarano; Rua Leonardo Fernandes Cabral; Rua José Martins Nogueira; Rua Sebastião A. Coelho; Rua Jacinto de Oliveira Fernandes; Rua Antônio Alves Flores; Rua Vitalina C. de Miranda; Rua Francisco Fernandes Nogueira; Rua Jésus Teixeira; Rua Santo Expedito; Rua São Vicente; Rua Jorgino M. Barros, Rua Mayara G. Minele e Praça Camilo V. Almeida, RUA Tenente Antônio Alves Flores.	01
04	Rua Hortêncio Vilela; Praça Ana Augusta; Rua Antônio Venceslau Moreira; Rua Jandira Fernandes de Barros; Rua Francisco Miguel Nogueira; Rua Dimas Ferreira de Oliveira; Rua José Cupertino Cabral.	01
05	Av. Luiz Teixeira de Oliveira; Av. Benjamim Simeão de Miranda e Água Espalhada, Irma de Oliveira Fernandes, Antônio Lisboa, Rua Projetada, Maria Raimunda Fernandes.	01
06	Rua Santana; Rua Antônio Brás; Praça Raimundo Carneiro; Rua São Miguel; Rua Padre Jacinto; Rua Manoel de Oliveira Fernandes; Rua Francisco de Moura (Caminho da Mina); Rua Prefeito Sebastião Firmo.	01
07	Rua Antônio Brás; Rua Neguinha Flores; Rua Santa Terezinha; Rua Tolentino Fernandes e Av. João Policarpo de Miranda.	01



1.7 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF RURAL

	MICROAREA	NÚMEROS DE VAGAS
01	Gramma, Respicho, Córrego Firmino, Flores, Estronca, Córrego São Francisco, Retiro	01
02	São Manoel, Encadeado, Vista Alegre, Aguada, Barra do Turvo, Sombra Xopotó, Dutra, João Alves, São José do Val, Pombal, Jacarandá e Arrastão, Paiol.	01
03	Niterói, Santa Cruz, Coutos, Boa Esperança, Paraiso, Cachoeira, Piedade, Ribeirão dos Pires, Chácara Castro, Massena, Correias.	01
04	Limeira, Guaxupé, Canguengue, Sobreira, Avenida Custodio Fernandes Cabral, Santa Clara, São Cristovam	01
05	Cruz, Córrego do Modesto, tabuleiro, São Francisco Vieiras, Dias, Patrimônio, Vila, Palmeiras, Sapecado e Córrego do Lima	01

2.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada se responsabilizará pela execução de todas as etapas previstas no Concurso Público a seguir:

2.1 - Da Elaboração do Edital

2.1.1 - A Contratada, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Concurso, designada por Portaria a ser publicada posteriormente, elaborará o Edital do Concurso, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas ao Concurso, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, submetendo o mesmo à aprovação da Comissão Coordenadora do Concurso.

2.1.2 - Para discussão e elaboração do Edital, a empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, que se reunirá na Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em horário de expediente com a Comissão Coordenadora do Concurso, conforme a exigência e necessidades destes, **devendo ser elaborada ata circunstanciada da reunião.**

2.2- Da Divulgação

2.2.1 - A Contratada se responsabilizará, às suas expensas, pela divulgação do concurso através de extratos do Edital de abertura das inscrições em jornal de grande circulação no Estado, em jornal de circulação regional do Município de Senador Firmino, no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no site da Contratada. Disponibilizará também, todas as informações pertinentes ao concurso em site, em link exclusivo ao concurso, podendo ser disponibilizado link com direcionamento ao site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino ou vice-versa.

2.3 - Das Inscrições



2.3.1- O valor das inscrições será recolhido ao Tesouro do Poder Executivo do Município de Senador Firmino, em conta bancária cujo código e agência serão apresentados oportunamente pela Administração.

2.3.2 - Serão de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, sendo que para este fim será providenciados os seguintes materiais:

a) Manual do Candidato: A Contratada providenciará a elaboração do Manual do Candidato, para ser disponibilizado aos candidatos no site utilizado para a realização de inscrições na internet, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes ao certame.

b) Roteiro de Inscrição: A Contratada deverá preparar um roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes.

2.3.3 – As inscrições deverão ser realizadas através de site próprio da empresa na internet e ainda presencialmente em local disponibilizado pela Prefeitura, sendo que a contratada deverá se responsabilizar pela contratação e pagamento do pessoal utilizado para estas inscrições.

2.4 - Do Atendimento aos candidatos

2.4.1 - A Contratada deverá disponibilizar também um número de telefone fixo, para que os candidatos possam obter informações sobre o Concurso, de forma menos onerosa aos candidatos.

2.5 – Das Provas

2.5.1 - A contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do concurso ou enquanto de interesse da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

2.5.2 - As provas práticas e objetivas serão aplicadas no Município de Senador Firmino, em local e equipamentos cedido pelo mesmo.

2.5.3 - A Contratada será responsável pela aplicação da prova prática, cuja forma de aplicação será estudada juntamente com o Município de Senador Firmino.

2.6 - Da Banca Examinadora

2.6.1 - Para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas objetivas do Concurso Público, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento destes profissionais.

2.6.2 - Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade.

2.7 - Das Provas Objetivas

2.7.1 - As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do



Concurso Público, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

2.7.2 - Para elaboração das questões serão consideradas as seguintes diretrizes:

- Formular questões especialmente para o concurso a que se destina, não sendo aproveitadas de nenhum tipo de questão;
- Pautar-se apenas em assuntos relevantes, evitando temas controversos;
- Objetivar o raciocínio e não a memorização;
- Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;
- Ser claro e objetivo, evitando-se armadilhas verbais e ambiguidades;
- Concentrar, na medida do possível, a maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas.

2.8– Da Impressão das Provas

2.8.1 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas, eximindo a Prefeitura Municipal de Senador Firmino de quaisquer responsabilidades.

2.8.2 - A Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua Equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante todo o percurso.

2.8.3 - Os malotes de provas somente serão abertos na presença dos integrantes da Comissão Coordenadora do Concurso e dos Fiscais.

2.9 - Do Cartão de Resposta

2.9.1 - A Contratada se responsabilizará pela elaboração, montagem fotográfica, impressão dos cartões de respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários.

2.9.2 - As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em Cartões Resposta adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, Leitura Ótica ou Scanner e Computacional.

2.9.3 - A Contratada deverá realizar processo de desidentificação dos Cartões Resposta de acordo com as normas do TCE/MG, visando a impessoalidade no processo de correção dos cartões resposta, devendo para tanto elaborar ata de desidentificação e lacre dos envelopes de desidentificação dos cartões resposta de cada sala de provas.

2.9.4 - A identificação dos cartões resposta deverá ser através de sistema informatizado e em sessão pública na Prefeitura Municipal de Senador Firmino, a ser realizada após a publicação das notas pelo nº dos cartões de resposta.

2.10 - Da Preparação para aplicação das provas

2.10.1 - Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

- 1) Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;



- 2) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (01 fiscal por sala) e Pessoal de Apoio (porteiro e serventes);
- 3) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- 4) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- 5) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- 6) Treinamento dos Fiscais.

2.11 – Da Aplicação das Provas

2.11.1 - Todo o trabalho de aplicação das provas será executado pela Empresa Contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim, sendo a mesma fiscalizada pela Comissão Coordenadora do Concurso.

2.11.2 - O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas.

2.11.3 - As despesas com a equipe de aplicação, bem como a remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada.

2.12 - Gabaritos, recursos e divulgação das notas

2.12.1 - Após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado através de Edital no site da Contratada e no Mural da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

2.12.2 - Após a publicação do gabarito e correção dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a publicação das notas pelo número dos cartões resposta.

2.12.3 - Em seguida a Contratada deverá realizar a sessão pública de identificação dos cartões resposta, da qual deverá ser realizada a ata da sessão.

2.12.4 - Posteriormente à identificação dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a divulgação das notas pelo nome dos candidatos, abrindo prazo para os candidatos interpirem recursos.

2.12.5 - Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Concurso Público, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site e no Mural da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

2.12.6 - No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

2.13 – Do Resultado Final do Concurso

2.13.1 – Após a publicação das notas dos candidatos, decisões de recursos e ainda o lançamento de títulos para os cargos definidos no Edital, será publicado o Resultado Final, devendo ser aberto prazo final de recursos para eliminarem possíveis dúvidas.

2.13.2 – Passado o prazo de recursos com a devida decisão, será publicado o resultado final definitivo.

2.13.3 – Com o término dos trabalhos será homologado o concurso nos termos do edital, devendo ser publicado nos meios de comunicação utilizados para publicação de todos os atos do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.13.4 – A publicação da homologação do concurso é de exclusividade da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

Senador Firmino, 03 de julho de 2019

Elenir Marta Moreira de Silva
Pregoeira



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Pregão Presencial nº 025/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Setor de Licitação

A empresa Neste ato representada por..... (Qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Processo Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial 025/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços licitados, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1.0 – Objeto:

1.1- Constitui objeto da presente licitação, **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a prestação de Serviços Técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO e de CONCURSO PÚBLICO, com a obrigatoriedade do gerenciamento, a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com o instrumento normativo e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, e nas demais especificações e condições do termo de Referência, bem como, nos termos da Lei Complementar 123/06 excepcionalmente nos incisos:

II - no houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

1.2 - A contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no concurso; análise e realização de impugnações a recursos, caso houver; divulgação e realização do concurso público em todas as etapas para os cargos relacionados abaixo:

1.3 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão se inscrever para a microarea na qual residem, conforme especificação no Anexo I deste edital.

1.4 - Para a prestação do serviço licitado, considerado os quantitativos apresentados pela Administração Municipal, o valor total da presente proposta é de R\$_____ (_____), de acordo com a seguinte planilha de formação de preço:



CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO

Cargos	Escolaridade	Experiência mínima	Vencimento	Carga Horária Semanal	Nº de cargos no município	Cargos Ocupados	Número de vagas Solicitadas
ADVOGADO	Curso Superior em Direito e Registro na OAB	06 meses	1.000,00	20H	01	0	01
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	10	1	06
ASSISTENTE EDUCACIONAL	Segundo Grau Completo	Nenhuma	998,00	40H	03	0	01
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	30H	15	0	03(Sec. Assistência Social, CRAS, CAPS)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Classe	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	05	0	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	30H	60	15	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS I (Operário)	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	100	26	13
AUXILIAR DE TRANSPORT E DA SAÚDE	Ensino Fundamental Completo	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
AUXILIAR DE TRANSPORT E ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Nenhuma	998,00	40H	10	0	05
COVEIRO	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
ENFERMEIRO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	40H	05	0	04
ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia	06 meses	1.000,00	20H	01	0	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

	Civil e Registro no CREA						
FONOAUDIÓLOGO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	02	0	01
LAVADOR DE VEÍCULOS	Alfabetizado	Nenhuma	998,00	40H	02	0	01
MEDICO PSF	Nível Superior com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	7.900,00	40H	05	0	03
MEDICO PSQUIATRA	Nível Superior em psiquiatria com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	7.500,00	20H	01	0	01
MOTORISTA I	Alfabetizado e CNH - D	06 Meses	998,00	40H	25	9	08
NUTRICIONISTA	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	02	1	01
ODONTÓLOGO PSF	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	4.000,00	40H	03	0	01
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Alfabetizado	06 meses	998,00	40H	15	2	04
PEDREIRO							
OPERADOR DE MÁQUINAS I	Alfabetizado e CNH- D	03 meses	998,00	40H	20	1	02
PEDAGOGO	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com curso de especialização em Supervisão Escolar ou Equivalente	Nenhuma	1.800,93	25H	05	3	01
PROFESSOR PI	Magistério Médio ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou	Nenhuma	1.758,44	27H e 30 Min.	76	36	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

	Normal Superior						
PROFESSOR PII (Educação Física)	Curso Superior Completo com Habilitação em Educação Física	Nenhuma	1.758,44	27 horas/aulas (22 h e 30 min.) semanais	24	13	04
PSICÓLOGO	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	2.000,00	40H	02	0	05
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Específico com Registro no Conselho de Classe	Nenhuma	998,00	40H	10	0	06
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ter concluído o ensino médio, ter formação profissional na área com, no mínimo, nível técnico em Radiologia e estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.	Nenhuma	998,00	24H	02	0	01
Técnico de Nível Superior em Saúde – FISIOTERAP EUTA	Nível Superior com Registro no Conselho Classe	Nenhuma	1.000,00	20H	05	0	01

PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS NO MUNICÍPIO	CARGOS OCUPADOS	NÚMERO DE VAGAS
CUIDADOR DE PACIENTES	Ensino Fundamental	Nenhuma (Mas deverá realizar treinamento junto ao CAPs 1)	998,00	12/36H	08	0	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	Nenhuma	1.250,00	40H	20	0	17 (01 vaga para cada microarea conforme Anexo I)
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Nenhuma	1.250,00	40H	10	0	03

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF CHACARA

MICROAREA		NÚMEROS DE VAGAS
01	Rua Ataliba Pereira Neves; Rua Geraldo Magela Cabral; Rua Geraldo Dias do Carmo; Rua Amélia Orolina; Rua Antônio Gonçalves Ferreira; Rua Francisco Antônio do Nascimento; Rua Prefeito Nilton Ferreira; Rua Padre Henrique S. Alves e Parque de Exposições.	01
02	Rua Monsenhor Maurício; Antônio Carlos de Assis; Rua Rubi; Rua Vereador Joaquim Clemente Guimarães e Professora Vitalina Gomes de Araújo.	01
03	Rua Cristal; Rua Geraldo de Barros Carneiro; Rua Vereador Manoel Moreira de Abreu; Rua José Dias da Silva; Rua Joaquim Inácio Guimarães; Rua Antônio Marcelo dos Santos; Rua Francisco Pedro Nogueira; Rua Vicente da Silva Coutinho; Rua Geraldo Dias da Silva; Rua Francisco Vilela; Travessa Maria Fidência Nunes.	01
04	Rua José Tomé Fernandes; Rua Antônio Fernandes Guimarães; Rua Jesus Pereira Lima; Rua Francisco Ribeirinho; Rua Ver. Antônio Martins de Lana; Rua José Luciano Moreira; Rua José da Silva Vieira; Rua Vicente Gomes Moreira; Rua Vereador Lourival Pereira; Rua Exp. Jarbas Pinheiro Neto; Rua Vereador Inis de Oliveira Fernandes e Rua José Dias da Silva.	01
05	Rua Turmalina; Rua Norvalino Caneschi; Rua Jacinto Ataíde; Travessa Antônio Apolinário e Rua São José.	01

ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF URBANO

MICROAREA		NÚMEROS DE VAGAS
01	Praça do Rosário; Rua Maria de Aquino do Nascimento; Rua São Geraldo; Rua do Rosário e Rua Mestre Gamarano, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Realino Firmiano.	01
02	Rua Pio XII, Rua Santa Cruz; Rua do Cruzeiro; Rua Brás Calderano; Praça Santo Antônio; Rua Joaquim Simão Moreira; Rua Senador Levindo Coelho; Rua Benedito Alves Durso; Rua Virgulino Fernandes; Rua João Custódio de Moura; Rua Tatão Calderano e Av. Custódio Fernandes Cabral.	01



03	Córrego dos Lanas: Av. Henrique Gamarano; Rua Álvaro Gamarano; Rua Leonardo Fernandes Cabral; Rua José Martins Nogueira; Rua Sebastião A. Coelho; Rua Jacinto de Oliveira Fernandes; Rua Antônio Alves Flores; Rua Vitalina C. de Miranda; Rua Francisco Fernandes Nogueira; Rua Jésus Teixeira; Rua Santo Expedito; Rua São Vicente; Rua Jorgino M. Barros, Rua Mayara G. Minele e Praça Camilo V. Almeida, RUA Tenente Antônio Alves Flores.	01
04	Rua Hortêncio Vilela; Praça Ana Augusta; Rua Antônio Venceslau Moreira; Rua Jandira Fernandes de Barros; Rua Francisco Miguel Nogueira; Rua Dimas Ferreira de Oliveira; Rua José Cupertino Cabral.	01
05	Av. Luiz Teixeira de Oliveira; Av. Benjamim Simeão de Miranda e Água Espalhada, Irma de Oliveira Fernandes, Antônio Lisboa, Rua Projetada, Maria Raimunda Fernandes.	01
06	Rua Santana; Rua Antônio Brás; Praça Raimundo Carneiro; Rua São Miguel; Rua Padre Jacinto; Rua Manoel de Oliveira Fernandes; Rua Francisco de Moura (Caminho da Mina); Rua Prefeito Sebastião Firmo.	01
07	Rua Antônio Brás; Rua Nequinha Flores; Rua Santa Terezinha; Rua Tolentino Fernandes e Av. João Policarpo de Miranda.	01

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF RURAL

MICROAREA		NÚMEROS DE VAGAS
01	Gramma, Respicho, Córrego Firmino, Flores, Estronca, Córrego São Francisco, Retiro	01
02	São Manoel, Encadeado, Vista Alegre, Aguada, Barra do Turvo, Sombra Xopotó, Dutra, João Alves, São José do Val, Pombal, Jacarandá e Arrastão, Paiol.	01
03	Niterói, Santa Cruz, Coutos, Boa Esperança, Paraíso, Cachoeira, Piedade, Ribeirão dos Pires, Chácara Castro, Massena, Correias.	01
04	Limeira, Guaxupé, Canguengue, Sobreira, Avenida Custodio Fernandes Cabral, Santa Clara, São Cristovam	01
05	Cruz, Córrego do Modesto, tabuleiro, São Francisco Vieiras, Dias, Patrimônio, Vila, Palmeiras, Sapecado e Córrego do Lima	01

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	Valor total
Valor global da proposta para até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos	R\$
Total	R\$



1.5 - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura.

1.6 - Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

1.7 - A empresa se declara apta do ponto de vista técnico, operacional e jurídico para a plena execução do objeto da proposta.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 025/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2019

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Donizeti Durso, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro, na cidade de, devidamente representada neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 037/2019, modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2011 no que couber, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Decreto 8.538/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação, **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a prestação de Serviços Técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO e de CONCURSO PÚBLICO, com a obrigatoriedade do gerenciamento, a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com o instrumento normativo e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, e nas demais especificações e condições do termo de Referência, bem como, nos termos da Lei Complementar 123/06 excepcionalmente nos incisos:

II - no houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

1.2 - A contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no concurso; análise e realização de impugnações a recursos, caso houver; divulgação e realização do concurso público em todas as etapas para os cargos relacionados abaixo:

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS NO MUNICÍPIO	CARGOS OCUPADOS	Nº DE VAGA SOLICITADA



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), pela prestação dos serviços **para até 1.500 (mil e quinhentos) inscrições**, inclusos todas as demais despesas que venham ocorrer de acordo com os preços descritos na proposta e mapa de apuração do processo licitatório incorporados a este instrumento.

2.2 – Será pago ainda o percentual de 70% (setenta) para cada inscrição que ultrapassar o limite de 1.500 (mil e quinhentos) inscrições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratada se responsabilizará pela execução de todas as etapas previstas no Concurso Público, bem como no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da correta da Nota Fiscal, assim especificado:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da realização da sessão pública de identificação dos cartões resposta;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia útil contado do final do concurso, após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

4.2 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

4.4 - Se o objeto não for realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Municipal:

02.03.01.04.122.0052.2019.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA:

- a) - Executar os serviços, objeto deste Pregão, de acordo com as legislações vigentes que regem o assunto e nos termos do Termo de Referência (Anexo I);
- b) - Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;
- c) - Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) - Emitir as notas fiscais/faturas dos serviços executados e apresentá-las no endereço da Contratante;
- e) - Comunicar formalmente à Contratante qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;



- f) - Utilizar pessoal capacitado para o exercício da função, responsabilizando-se pelos encargos gerados pela contratação deste pessoal;
- g) - Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- h) - A Contratada se responsabilizará pela execução de todas as etapas previstas na realização do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado Público, para provimento de cargos de provimento efetivo e formação do cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal.

II – Da CONTRATANTE

- a) - Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) - Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- d) - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1- A Vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei n. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, Inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos deverão serem protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, de **08:00 as 10:300 e das 13:00 as 16:00 horas, recursos** interpostos fora do prazo legal, ou por qualquer outro meio de entrega não serão levados em consideração.

9.2 - Declarada a vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação

10.3 - A adjudicação será pelo menor preço global;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - A Contratada que falhar ou fraudar na execução do presente contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Firmino pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no presente contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A aplicação da penalidade referida no subitem anterior será imediatamente comunicada às demais esferas de Governo e não eximirá o licitante da reparação dos danos causados ao Município, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

a) multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal contratado por atraso injustificado na execução do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado pela recusa ou atraso na retirada da Nota de Empenho e/ou Autorização de Serviço;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado por inexecução parcial das obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das obrigações contratuais.

11.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.2.5 - impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Senador Firmino nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração do Contratante.

11.4 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

10.4.1 - Após a aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será facultada a Contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.5 - As penalidades de suspensão temporária, declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, constantes, respectivamente, nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 7 (sete) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar.

11.5.1 - Após a aplicação das penalidades constantes no subitem anterior serão concedidos os mesmos prazos legais para apresentação de recurso.

11.6 - As multas não eximem a Contratada da plena execução do serviço contratado.

11.7 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.8 - Para fins de controle, as penalidades aplicadas deverão ser informadas à Setor de Licitações e Contratos.

11.9- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.



Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

11.10 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

11.11- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros, com autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

12.5 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

12.7 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.8 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.9- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos



na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.10 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.11 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

12.12 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

12.13 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas na aplicação deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, ____ de _____ de 2019.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1

2



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº.
Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.,
DECLARA, para fins do disposto deste Edital, Processo Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial nº
025/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º,
do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo
seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019.

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 17/07/2019 – às 09:00 horas

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a) :

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....

(nome completo, RG e assinatura do representante legal da empresa)